



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Mobiliário Escolar.

Item	Código Sistema	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	24864	CONJUNTO ESCOLAR CJA-03 Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m. Composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. Fita de borda do tampo de acordo com a norma ABNT NBR 16332:2014, 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. O mobiliário deverá estar de acordo com o Caderno de Informações Técnicas do FNDE.	UNI	350
02	24865	CONJUNTO ESCOLAR CJA-04 Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m. Composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. Fita de borda do tampo de acordo com a norma ABNT NBR 16332:2014, 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. O mobiliário deverá estar de acordo com o Caderno de Informações Técnicas do FNDE.	UNI	350
03	25634	CONJUNTO ESCOLAR CJA-05 Conjunto para aluno tamanho 5, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m. Composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. Fita de borda do tampo de acordo com a norma ABNT NBR 16332:2014, 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. O mobiliário deverá estar de acordo com o Caderno de Informações Técnicas do FNDE.	UNI	350
04	24866	CONJUNTO ESCOLAR CJA-06 Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m. Composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. Fita de borda do tampo de acordo com a norma ABNT NBR 16332:2014, 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. O mobiliário deverá estar de acordo com o Caderno de Informações Técnicas do FNDE.	UNI	350
05	54720	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ADULTO COM PRANCHETA Descrição complementar: O Conjunto se trata de uma cadeira	UNI	40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos, 4 pés, e deve suportar no mínimo 120 kg. A <u>prancheta</u> deve ser injetada em polipropileno copolímero virgem com as seguintes dimensões 520 mm de comprimento por 280 mm de largura e espessura mínima de parede de 4 mm. A altura da prancheta ao chão deve ser de 700 mm. A cadeira deve possuir porta canetas de 148 mm x 14 mm e ser fixada ao suporte estrutural por 7 rebites. O <u>assento</u> deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e com aberturas para ventilação, com dimensões de 465 mm de largura, 410 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O <u>encosto</u> em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e aberturas para ventilação, com dimensões de 460 mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de parede de 5 mm e cantos arredondados. Deve ser unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O <u>porta-livros</u> deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos, deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Acopla-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 4 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de seção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servem de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas por buchas plásticas. Garantia de 06 (seis) meses.		
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Secretaria Municipal de Educação

2.1.1 A presente solicitação visa a aquisição de conjuntos de carteiras escolares, necessárias para compor as salas de aula das Escolas, Complexos e CMEIs do Município.

Os conjuntos de carteiras escolares seguem o padrão FNDE, portanto a fim de mantermos esta padronização, evitando a aquisição de mobiliários com características diferentes das atuais e garantindo o tratamento igual entre os alunos, o modelo a ser adquirido deverá estar de acordo com o descritivo do Caderno de Informações Técnicas do FNDE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Nestes termos, encaminhamos a presente solicitação a fim de que a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiporã proceda com a abertura de processo de aquisição de mobiliários, mediante certame público, observando os ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2. Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação

2.2.1 O CTTI – Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã é um ambiente educacional de promoção da qualificação profissional, o qual possui em sua estrutura, salas de aula, cozinha industrial, laboratórios de informática, laboratório da beleza, laboratório de costura, Sala do Empreendedor, Escritório de Compras Públicas, auditório e Sala de Reuniões nos quais são realizados atendimentos referenciais aos empresários e ofertados cursos de capacitação para a comunidade visando a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento local.

Inaugurado no ano de 2016, o CTTI promove a oferta de qualificação profissional para inserção ou reinserção no mercado de trabalho para mais de 1.200 pessoas anualmente nos diversos cursos ofertados em diversos segmentos como, gastronomia, estética, informática, tecnologia e inovação, costura, construção civil, entre outros, nos períodos matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta-feira.

A partir do ano de 2025, os espaços do CTTI começaram a ser reestruturados para atender às novas demandas de cursos que serão ofertados pelo Município de Ibiporã, por meio da celebração de um convênio entre o município e o IFPR – Instituto Federal do Paraná, Campus de Arapongas. O objeto do referido convênio é a oferta de cursinho pré-vestibular e curso de assistente contábil presenciais com início a partir do mês de 10 de março de 2025, além de cursos subsequentes do ensino médio para a comunidade, na modalidade EAD que, eventualmente, contarão com aulas presenciais.

Devido ao aumento significativo do número de alunos nas novas turmas e da necessidade de proporcionar um ambiente de estudo mais confortável e eficiente, solicitamos a aquisição de cadeiras universitárias, conforme quantidade e especificações técnicas detalhadas abaixo.

Solicitamos também que o item detalhado abaixo: cadeira universitária adulto com prancheta, seja cadastrado no sistema *Elotech*, uma vez que não há nenhum cadastro ativo com as devidas especificações do item que a Secretaria do Trabalho necessita adquirir, pois o nosso público é composto por jovens e adultos, e atualmente estão cadastrados apenas conjuntos escolares para crianças e adolescentes que são atendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Essa aquisição é fundamental para garantir a qualidade do ensino e o bem-estar dos estudantes. O modelo escolhido, padrão de referência neste setor, proporciona maior flexibilidade na organização dos espaços e garante o conforto dos usuários através de seu design ergonômico.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens/execução do serviço é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) ordem de serviço/requisição de material.

3.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

3.6.1. Secretaria Municipal de Educação

CMEIS	ENDEREÇO	TELEFONE	DIRETORA RESPONSÁVEL*
Alberto Spiaci	Rua: Ibrain Prudente da Silva nº 899 – Vila Esperança	3178-0280	Patrícia Alves Maciel
Aracy Salinet Vieira	Rua: Vicente de Paula nº 155 – Centro	3178-0281	Simônica Cidati Alcantra
Bárbara Machado de Oliveira	Rua: Apucarana nº 320 – Jd. San Rafael	3178-0282	Rosimari Henrique Santos
Vanda Lúcia (Cantinho Feliz)	Rua: Messias Henrique de Oliveira nº 55 – Conj. José Pires de Godoy	3178-0283	Vanessa Aparecida dos Santos Fosquiani
Carinho Materno	Praça Ciro Ibirá de Barros nº 173	3178-0284	Tatianny Giscinéria Iba de Moura
Dálgima Eik Mendes Borges	Rua João Barreto nº 567 - Jd Pérola	3178-0262	Ivonete Montezoro Ferreira
Idalina Soares Sobreira	Rua: Prof. José Leocádio nº 110 – Jd. Bom Pastor	3178-0285	Andréia Cipriano Semprebom
Mãezinha do Céu	Rua: Ezequiel Jorge nº 400 – Centro	3178-0287	Lucélia Menezes Costa Longa
Maria Cristina Alves Pereira Wosny	Rua Iracema Corbanez de Souza, nº 175 - Conjunto Habitacional Pedro Morelli Filho	98447-0520	Priscila Minosso da Silva Souza
Menino Deus	Av: Brasil nº 255 - Jardim John Kennedy	3258-5990	Roseli Franchi Cruk Garcia
Precioso Tesouro	Rua: Ibiporã nº 218 - Distrito da Taquara do Reino	3268-6029	Queila de Almeida Raimundo
Recantos dos Baixinhos	Rua: Pe. Vitoriano Valente nº 1005 - Centro	3178-0286	Ana Paula Betiati Marques



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Padre Cláudio Romano	Avenida dos Estudantes nº 3090 – Residencial Vila Romana II	3178-0389	Vanessa Fábila Andreoli Ferreira
Vera Lúcia Pansardi Casagrande	Rua. Rio de Janeiro nº 283 – Conj. Henrique Alves Pereira	3178-0288	Luzia Aparecida Martins
Zilda Romano da Conceição	Rua: João Semprebom nº 685 – Conj. Angelo Maggi	3178-0264	Karina Michelle Gonçalves Betinati
Tempo de Infância	Rua Hamilie Issa Issa s/ nº	3178-0393	Emanuellen Brassaroto

*Responsável pelo recebimento sujeito a alteração.

ESCOLAS	ENDEREÇO	TELEFONE	DIRETOR(A); RESPONSÁVEL*
E.M. Pref. Mário de Menezes	RUA: Sebastiana Bueno Salgado nº 02 – Jd. Bom Pastor	3178-0259	Elizabeth de Castro Jandres
Complexo Educacional Mun. Pref. Alberto Spiaci	Rua: Ibrain Prudente da Silva nº 899 – Vila Esperança	3178-0265	Patrícia Alves Maciel Santos
Complexo Educacional Mun. Maria do Carmo Galvão Uille	RUA: das Camélias, 122 - Jd. Éden	3178-0345	Mayara Aparecida Alves
E.M. Profª. Aldivina Moreira de Paula	RUA: Sebastião Pinheiro de Freitas nº 380 – Jd. Pinheiro	3178-0251	Aline Fontoura da Silva Moreno
E.M. Profª. Alice Roma Botti Schmitt	RUA: Bandeirantes nº 15 – Jd. Sant Anna	3178-0252	Rosemary Bento
E.M. Profª. Almerinda Felizetti do Nascimento	RUA: Primavera nº 510 - Jd. Eden	3178-0253	Fabiana Rezende Romagnoli
E.M. Profª. Helena H. Kakitani	AV: Engenheiro Francisco Beltrão Nº 1015 – Centro	3178-0256/ 3258-6470	Débora Caroline e Silva Gomes Rodrigues
Complexo Educacional Mun. Profª. Ivanildes Gonçalves	RUA: Santa Mariana, nº 180 – Jd. Santa Paula	3178-0257	Patrícia Ranieri Sipoli
E.M. Profª. Mª Inês Rodrigues de Mello	RUA: 19 de Dezembro Nº 1550 – Jd. Miguel Antico	3178-0258	Evelyn Busignani Moraes
Complexo Educacional Mun. Profª. Vera Lúcia Pansardi Casagrande	Rua. Rio de Janeiro nº 283 – Conj. Henrique Alves Pereira	3178-0261	Luzia Aparecida Martins
E.M. Profº. Carlos A. Guimarães	AV. Engenheiro Beltrão Nº 65 – Centro	3178-0254	Jaqueline Berbel Cadamuro
E.M. Profº Nelson J. Sperandio	Rua Maria Cândida de Jesus nº112 - Conj. Hab. Miguel Petri	99180-3341	Célia Rosana Santos Gusmão
E.M. Rotary Club	Rua: 7 de Setembro Nº 439 - Centro	3178-0260	Luciana Bressan
E. M.P. M. H. Alencar Castelo Branco	Rua: Vicente Alves nº 76 – Distrito Taquara do	3268-6015	Juliana Maria de Jesus Ribeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	Reino		
E.M. Sebastião Luiz de Oliveira	Av: Brasil, nº 217 – Jd. John Kennedy	3258-7704	Francielle Aparecida Baldini
Centro de Atend. Espec. na Área da Surdez – CAESMI	Rua Duque de Caxias nº 377 - Centro	3178-0263	Eliane dos Santos Zefa

*Responsável pelo recebimento sujeito a alteração.

3.6.1.1 Todos os produtos deverão ser entregues nos endereços acima, mediante prévio agendamento, que deverá ser realizado com o servidor Willian Moreira pelo telefone 43 3178-8456.

3.6.2. Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação

Local de Entrega: Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã – Praça Ciro Ibirá de Barros, 176 - Centro
Responsável pelo Recebimento: Maira Damazio
Telefone: 43 3178-8523
Horário de Funcionamento: 8h às 12h – 13h às 17h

3.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA PARCELADA**.

3.8. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

3.9. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), aplicadas todas as normas e exigências, apresentando certificações emitidas pelo INMETRO.

3.10 Os produtos devem ser entregues embalados e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo). A marca, o número do lote, a data de fabricação e a validade, conforme ocaso, deverão estar impressos na embalagem dos produtos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo custo de entrega e montagem dos produtos;

4.1.11. Responsabilizar-se pela quantidade, qualidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme exigências deste Termo de Referência e do Edital de Licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça os padrões especificados;

4.1.12. Apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto;

4.1.13. Incluir no valor todas as despesas inerentes ao fornecimento de mão de obra, bem como todos os materiais necessários para instalação dos mesmos.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

4.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

4.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. Em caso de atraso de pagamento dos produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

5.6. Os empenhos serão realizados desde que a empresa possua todas as certidões exigíveis para a execução dos serviços, destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.7. Somente serão devidos valores referentes aos fornecimentos efetivamente solicitados, executados e aceitos;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado:

- a) sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), na execução do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado como gestores deste contrato o Secretário Municipal de Educação, **Sr. Atef El Kadri**, e o Secretário Municipal de Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação, **Sr. Gustavo Toneli de Sá**, os quais desempenharão as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

7.2 A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo(s) servidor(es) **Sra. Gabrieli Cristina Esteves**, pela Secretaria Municipal de Educação e **Sra. Maira Damazio Bruna**, pela Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação, designado(s) pelo secretário da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

7.2.1. Fiscal suplente: **Sra. Simone Aparecida de Andrade Vallini**, pela Secretaria Municipal de Educação e **Sra. Patrícia Santos Manoel**, pela Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação.

7.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

7.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 02/2023**.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Não serão exigidas qualificações técnicas neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas definidas no edital.

11. DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1. A presente contratação terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela indicada no termo de referência.

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

11.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

TABELA 01 – ANÁLISE DE RISCO		
REQUISITO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO
Alteração do quantitativo contratado	CONTRATANTE	Aditivo contratual
Atraso no pagamento	CONTRATANTE	Juros e atualização monetária
Erros na execução	CONTRATADO	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	CONTRATADO	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.	CONTRATANTE	Reequilíbrio contratual

Ibiporã, 06 de fevereiro de 2025.

Atef El Kadri
Secretário Municipal de Educação

Gustavo Toneli de Sá
Secretário Municipal de Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação